PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail-prefitura@arinosmg.com.br

LEI Nº 1.090 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar no importe de R$ 233.500,00 (Duzentos e trinta e três mil, e quinhentos reais), e dá outras providências.

O povo, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura, por decreto, de crédito adicional suplementar no importe de R$ 233.500,00 (Duzentos e trinta e três mil, e quinhentos reais), às seguintes dotações:

Ficha	**Dotação**	**valor**
191	2.04.1.12.361.0020.2051-3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica atividades do transporte escolar	133.500,00
599	3.01.1.10.302.0015.2128-3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Fundação Municipal de Saúde	100.000,00
	TOTAL GERAL	**233.500,00**

Artigo 2º - Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – Os provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no importe de R$ 233.500,00 (Duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos – MG, 08 de novembro de 2005.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município